



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº. 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

www.pontal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1510

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	5
Outros atos	5
Despachos	7
Poder Legislativo	8
Licitações e Contratos	8
Extrato	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pontal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pontal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pontal.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pontal

CNPJ 45.352.267/0001-86
Rua Guilherme Silva, nº 337
Telefone: (16) 3953-9999
Site: www.pontal.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal

Câmara Municipal de Pontal

CNPJ 48.030.589/0001-05
Rua Macir Ramazini, nº 1.239
Telefone: (16) 3953-2616
Site: www.camaraPontal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pontal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pontal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pontal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1510

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA DE
PONTAL

PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

DECRETO Nº 044 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

FORMALIZA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE PONTAL AO PROJETO “FACILITA SP – MUNICÍPIOS” INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO SDE Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2024, NO ÂMBITO DO DECRETO ESTADUAL Nº 67.979, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023, E O DECRETO ESTADUAL Nº 67.980, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis nos 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP.

CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

DECRETA:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1510

Página 3 de 8



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

Artigo 1º - O Município de Pontal adere a Projeto "Facilita SP - Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 05, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

Artigo 2º - Para os fins do disposto no Artigo 1º, o Município:

I - adotará:

- a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis estaduais nº 17.530, de 11 de abril de 2022, e nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;
- b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e
- c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla).

II- formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei federal nº 11.598, de 03 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Artigo 3º - As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 30 de abril de 2024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE:

Na Imprensa Oficial do Município de Pontal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1510

Página 4 de 8

Portarias



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Gabinete do Prefeito

Rua Guilherme Silva, n. 337 – Centro
CEP 14.180-000 – Pontal/SP
Telefone (16) 3953-9999

PORTARIA Nº. 104, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

**ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO
2º. DA PORTARIA Nº. 263, DE 21 DE OUTUBRO
DE 2.021.**

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA, Prefeito Municipal de
Pontal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE:

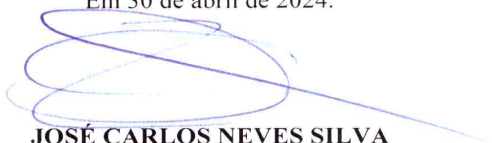
Art. 1º. O art. 2º. da Portaria nº. 263, de 21 de outubro de 2.021 que “institui Comissão Especial Direcionada à Análise das Prestações de Contas de Entidades Beneficiadas por Recursos Concedidos pela Administração Pública Municipal” passa a vigorar com acréscido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. Fica designada para o exercício da função de suplente da presente Comissão a servidora Samantha de Oliveira Brito, que deverá atuar sempre que qualquer dos membros titulares se declarar suspeito ou impedido, bem como em suas ausências.”

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE PONTAL

Em 30 de abril de 2024.


JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

Publicado pela secretaria nos termos da lei
e afixado no local de costume, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1510

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Outros atos



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO Nº. 008/2.024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTAL E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL.

O **MUNICÍPIO DE PONTAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pontal, na Rua Guilherme Silva, nº. 337, Centro, CEP 14.180-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.352.267/0001-86 e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.110.753/0001-41, sediada à Rua Ananias da Costa Freitas, nº. 753, Centro, Pontal/SP, CEP 14.180-000, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO**, cuja celebração está de acordo com o Parecer Jurídico precedente, mediante convenção das cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** tem por objeto o pagamento de valores devidos em decorrência da extrapolção das metas pactuadas entre a Prefeitura e a Irmandade da Santa Casa na prestação de serviços de atendimento em saúde aos Municípios, em decorrência da alta exponencial no número de casos de dengue, COVID e síndromes gripais, no âmbito dos Convênios SMS nº. 001, 002 e 013 de 2.022.

CLAUSULA SEGUNDA: DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A **REQUERIDA** reconhece os encargos devidos à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTAL**, no total de **R\$ 29.929,56 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, referente aos Convênios relacionadas na tabela abaixo.

Convênio	Valor
001/2.022	R\$ 21.837,10
002/2.022	R\$ 5.212,46
013/2.022	R\$ 2.880,00
Valor Total	R\$ 29.929,56

CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor total bruto do presente Termo é de **R\$ 29.929,56 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, que será pago em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente termo e que correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		Nº. 1.709
Ficha nº. 251	Processo nº.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional:	10.302.0010.0045.0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Cat. Econ.:	3.3.50.39.06	CONVÊNIO
Código de Aplic.:	310 000	Fonte Recurso: 0 0100
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		Nº. 1.710
Ficha nº. 252	Processo nº.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional:	10.302.0010.0045.0000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
Cat. Econ.:	3.3.50.39.06	CONVÊNIO
Código de Aplic.:	302 001	Fonte Recurso: 0 0500
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA		Nº. 1.711
Ficha nº. 252	Processo nº.	
Unidade:	010602	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

1

Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER LIPORINI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0C42-02A4-9CB1-7A5C.

Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER LIPORINI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0C42-02A4-9CB1-7A5C.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1510

Página 6 de 8



MUNICÍPIO DE PONTAL

RUA GUILHERME SILVA Nº. 337 – CENTRO – FONE (16) 3953-9999 – FAX (16) 3953-2699

CAIXA POSTAL 51 – CEP 14.180-000 – PONTAL/SP – CNPJ Nº. 45.352.267/0001-86

E-MAIL: licitacao@pontal.sp.gov.br

Funcional: 10.302.0010.0045.0000
Cat. Econ.: 3.3.50.39.06
Código de Aplic.: 302 001

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
CONVÊNIO
Fonte Recurso: 0 0500

CLAUSULA QUARTA: DA QUITAÇÃO

A **REQUERENTE** declara, para os devidos fins, que aceita o valor devido no importe bruto de **R\$ 29.929,56 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos)**, com fulcro nos serviços efetivamente prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

CLAUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DESTE TERMO

Após a assinatura deste termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Pontal.

CLAUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Como providências prévias à celebração do presente Termo de Ajuste de Contas e de Quitação, a Administração Pública Municipal verificou que a empresa signatária:

- Encontra-se regular perante a Receita Federal do Brasil no que tange a débitos tributários, fiscais e previdenciários, bem como junto ao Fisco Estadual, conforme certidões em anexo;
- Não se encontra inscrita no Banco Nacional de Devedores da Justiça do Trabalho (BNDT), conforme certidão em anexo;
- Encontra-se regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme certificado em anexo;
- Não detém impedimento para contratar com a Administração Pública, conforme consulta em anexo, junto aos sistemas Apenados/TCESP e Certidões/CGU;
- Não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, conforme certidão negativa em anexo.

CLAUSULA SÉTIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Pontal, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente termo de ajuste de contas e quitação que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Município de Pontal, estado de São Paulo, em 29 de abril de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal

WAGNER LIPORINI
Presidente do Conselho Gestor

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:



Documento assinado digitalmente
MARCOS OLIVEIRA DE MELO FILHO
Data: 29/04/2024 16:17:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOME:
RG:



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE DE SOUSA DIAS
Data: 29/04/2024 14:54:58-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER LIPORINI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0C42-02A4-9CB1-7A5C.

Este documento foi assinado digitalmente por WAGNER LIPORINI.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 0C42-02A4-9CB1-7A5C.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1510

Página 7 de 8

Despachos



PREFEITURA DE
PONTAL
PONTAL, EU AMO, EU CUIDO

Departamento de Licitações

Rua Guilherme Silva, 337 – Centro
14180-000 – Pontal-SP - Brasil
Telefone: (16) 3953-9999 – Ramal 218

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 0012/2.024 – PROCESSO nº. 28/2.024

COMPRASNET n.º. 90012/2.024 – PROCESSO nº. 28/2.024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SEPULTURAS.

1. Acato o parecer jurídico precedente, bem como parecer técnico do Departamento de Engenharia desta municipalidade, por seus próprios fundamentos, **NEGANDO**, portanto **PROVIMENTO** ao recurso impetrado pelo licitante **GOMES & ALVARENGA RIBEIRAO PRETO LTDA**, mantendo a proposta vencedora provisória do certame, apresentada pela empresa **A F – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
2. Na sequência, o **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL**, no uso das atribuições conferidas pelo inc. IV do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2.021, **HOMOLOGA** o certame em epígrafe, **ADJUDICANDO** seu item único a empresa **A F – SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, pelo valor total de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.
3. Fica a Agente de Contratação autorizada a efetuar o lançamento do presente ato de homologação/adjudicação no sistema em que depreendido o certame licitatório (Compras.gov.br).

Pontal, 30 de abril de 2.024.

JOSÉ CARLOS NEVES SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTAL

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 07 de dezembro de 2.016

Terça-feira, 30 de abril de 2024

Ano IX | Edição nº 1510

Página 8 de 8

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato



Poder Legislativo do Município de Pontal

Sede "Valéria Andrucio"

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº 02/2022

Contratante: Câmara Municipal de Pontal

Contratada: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda

Objeto: Correção valor contratual e prorrogação do prazo do contrato original por 12 meses, com início em 05 de maio de 2024 e término em 04 de maio de 2025.

Valor : R\$ 3.777,94 (Três mil, setecentos e setenta e sete reais e noventa e quatro centavos)

Data da Assinatura: 29 de abril de 2024.